



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE**

LEI Nº 405/2014

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE
– Publicado no mural
da PMPG/CÂMARA.**

Em: 02/06/2014

CRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL O PROJETO CÂMARA ESCOLA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal junto a Secretaria de Educação, a implantação em parceria com a Câmara Municipal de Porto Grande o Projeto "**CÂMARA ESCOLA**", com o objetivo de atrair e levar esclarecimentos aos alunos das funções exercidas pelo Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, através de palestras ministradas pelos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º- O Projeto "**CÂMARA ESCOLA**" tem como público alvo alunos da rede Municipal, Estadual e Particular que visitarão a Câmara de Vereadores de Porto Grande, após agendamento prévio e de acordo com o funcionamento da Câmara.

Parágrafo Único – Fica a Prefeitura de Porto Grande através da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo deslocamento dos alunos para a visita de que trata o referido projeto e de acordo com as normas de segurança.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ELIAS DE FREITAS TRAJANO, SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 02 DE JUNHO DE 2014.

**Antonio de Sousa Pereira
Prefeito Municipal de Porto Grande**

Antonio de Sousa Pereira
Prefeito de Porto Grande/AP